



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

*Segunda-feira 01 de Março de 2021 - Ano IX - Edição 1915 - Nova Cruz/RN*

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250201/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Processo nº 120001/2020

**Espécie:** Contrato nº 250201/2021, firmado em 25/02/2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** STEPHANIE & MARCELO SERVIÇOS DE RADIAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 27.882.259/0001-60; **Objeto:** contratação do saldo remanescente da ata de registro de preço nº17 para futura contratação de pessoa jurídica para realização de exames de radiologia (Raio X), consoante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN; **Amparo:** Pregão Presencial 006/2020; **Processo:** 120001/2020; **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **Vigência:** de 25/02/2021 a 31/12/2021; **Cobertura Orçamentária:** **08.001-** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- **10.302** .- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **.0075** -SAÚDE . **2025-** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, **3.3.90.39** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **12110000** – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS- SAÚDE. **08.001-** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- **10.302** .- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **.0075** -SAÚDE . **2025-** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. **3.3.90.39** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **12140000** – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **Valor:** R\$ 221.268,10 (duzentos e vinte um mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, MARCELO TAVARES FILHO.

Nova Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

## SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE Nº 028/2021 DE 01 MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

REVOGAR – PORTARIA 008/2021.

Art. 1º - Nomear a Senhora, Maria Clara Vitor Fernandes, Brasileira, Solteira, RG nº 003.327.378 ITEP/RN, CPF nº 700.768.134-44 para o provimento de cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 01 de março de 2021.

Gelson Vitor

Vereador Presidente

PORTARIA DE Nº 029/2021 DE 01 MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor da Câmara Municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá

**Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5801**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno;

**CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e **CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Maria Clara Vitor Fernandes, Brasileira, Solteira, RG nº 003.327.378 ITEP/RN, CPF nº 700.768.134-44 ocupante do cargo de Chefe de Gabinete para atuar na função de “Gestor de Contrato” dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

**Art. 2º** O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/ bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva a Tesouraria, para liquidação e pagamento da despesa;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento desta edibilidade, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes;

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 01 de março de 2021.

Gelson Vitor

Vereador Presidente

PORTARIA DE Nº 030/2021 DE 01 MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, Dayane de Souza Laurentino, brasileira, Solteira, RG nº 003.303.048 ITEP/RN, CPF nº 700.006.674-12 para o provimento de cargo de Assessora do Vereador Jardeson Ferreira Barbosa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 01 de março de 2021.

Gelson Vitor

Vereador Presidente

---

**PORTARIA DE Nº 031/2021 DE 01 MARÇO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, Djair Anderson Nascimento Silva, brasileiro, Solteiro, RG nº 003.057.042 ITEP/RN, CPF nº 113.388.214-58 para o provimento de cargo de Assessor do Vereador Jardeson Ferreira Barbosa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 01 de março de 2021.

Gelson Vitor

Vereador Presidente

---

**PORTARIA Nº 32/2021 – GP****DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREÇOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 1.266/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º. REVOGAR** a portaria nº 012/2020 - GP

**Art. 2º. DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória PREGÃO, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeira: **MALLENA KELLY SILVA ALVES**

Equipe de Apoio: **SAYONARA KELLY DE ARAÚJO SOUTO**

Membro: **MARIA LUCIA DA SILVA**

Suplente: **EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIACÃO**

A Equipe de apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente. Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

**I** – Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

**II** – Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

**III** – Instaurar a sessão única de licitação;

**IV** – Credenciar os licitantes interessados;

**V** – Receber no início os envelopes com propostas e habitação dos licitantes que pretenderem entrega-los na sessão;

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

- VI** - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- VII** – Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- VIII** – Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- IX** – Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- X** – Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- XI** – Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- XII** – Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- XIII** – Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- XIV** – Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- XV** – Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- XVI** – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
- XVII** – Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação nos casos de interposição do Pregoeiro.
- Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 01 de março de 2021.

**Gelson Vitor**  
**Vereador Presidente**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO  
MUNICIPAL**

**GENILSON ALVES**

**PRESIDENTE**

**GILMAR AMADOR**

**SECRETÁRIO**  
**JONAS CÂNDIDO BEZERRA**

**MEMBROS**  
**GENILSON ALVES**  
**WUNDERLICH MARINHO BARBOSA**